



## GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

**LEI Nº 558/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre o repasse mensal da quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à Associação Universitária de Fortim – ASSUME, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre o repasse mensal da quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à Associação Universitária de Fortim – ASSUME.

**Art. 2º.** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a repassar, mensalmente, à Associação Universitária de Fortim – ASSUME, o valor correspondente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao transporte de alunos para fora do Município de Fortim.

**Parágrafo único.** Para os fins previstos neste artigo, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser celebrado entre o Município de Fortim e a Associação Universitária de Fortim – ASSUME.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias oriundas do vigente orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 15 de junho de 2015.

  
**Adriana Pinheiro Barbosa**  
Prefeita Municipal